



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 20 / 03 / 2023  
às 15:50 h

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09 /2023.  
Em, 20 de março de 2023.

Institui o “Programa Clínica no Campo” no Município de Teixeira de Freitas e determina outras providências.

**Art. 1º** - O Município de Teixeira de Freitas fica autorizado a prestar assistência técnica-agropecuária na área rural, em regiões carentes de manejo especializado, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único** – Para caracterização de região carente, fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os protocolos de enquadramento.

**Art. 2º** - Para criação do protocolo do programa, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deve levantar um diagnóstico levando em consideração o seguinte:

- Orientações/informações e assistências técnicas;
- Formação para os trabalhadores do campo e pequenos agropecuaristas;
- Preparo de solo periódico , atendendo o período sazonais das culturas do nosso município;
- O melhoramento genético do rebanho (manejo reprodutivo através das biotecnologias de reprodução);
- Manejo nutricional e sanitário operacional;
- Adaptação de novas tecnologias;
- Acompanhamento tecnológico;
- Fiscalização e inspeção da produção animal e vegetal;
- Manutenção e irrigação eficiente;
- Reforma de pastagem e pastejo rotacionado;
- Interpretação de índice zootécnicos;
- Visitas periódicas.

**Art. 3º** - O objetivo do programa a que se refere o art. 1ª desta Lei é garantir o acesso à assistência veterinária e técnica que possam contribuir com o auxílio, orientação e melhoramento da produção com acompanhamento profissional ao pequenos e médios produtores o município.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –  
[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**Art. 4º** - A Equipe de frente do Programa Clínica no Campo será composta por:

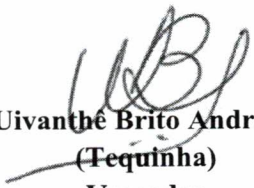
- Secretária(o) Municipal de Agricultura;
- Membro indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro Florestal;
- Técnico Agropecuário;
- Técnico Florestal;
- Médico Veterinário;

**Art. 5º** - O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal, Clínicas veterinárias, Associações rurais e outras instituições privadas que fomentam a prática de produção e ou desenvolvimento rural.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de março de 2023.

  
**Uivanthé Brito Andrade**  
**(Tequinha)**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**JUSTIFICATIVA**

Ilmº Presidente,  
Nobres Pares,

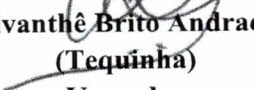
Tendo por base às necessidades e demandas de pequenos e médios agropecuaristas do município de Teixeira de Freitas – Ba, observada em campo durante nosso atendimento clínico veterinário individual em regiões carentes de manejo especializado mais abrangente, feito em um número maior de propriedades, identificamos a falta de:

- Orientações/informações e assistências técnicas;
- Formação para os trabalhadores do campo e pequenos agropecuaristas;
- Visitas periódicas;
- O melhoramento genético do rebanho
- Manejo nutricional e sanitário operacional;
- Adaptação de novas tecnologias;
- Acompanhamento tecnológico;
- Fiscalização e inspeção da produção animal e vegetal;
- Manutenção e irrigação eficiente;
- Reforma de pastagem e pastejo rotacionado;
- Interpretação de índice zootécnicos.

Para a obtenção do desenvolvimento da agropecuária em torno do bem estar, da qualidade dos trabalhadores do campo juntamente aos pequenos e médios agropecuaristas e seus animais/vegetais, dentro de um processo empreendedor mais humanizado que garanta direitos da área afim e a promoção de ações consistentes e transformadoras numa parceria conjunta e transdisciplinar em suas especificidades que assegure a consolidação qualitativa e quantitativa da produtividade com menor custo.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, com ponderação pela sua aprovação.

Cordialmente,

  
**Uivanthê Brito Andrade**  
**(Tequinha)**  
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba  
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –  
**www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br**